



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de dedetização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, incluindo a execução de serviços preventivos e corretivos nas dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes públicos destinados ao atendimento da população, tendo em vista que a presença de insetos, roedores e demais pragas urbanas representa risco à saúde pública, podendo ocasionar a proliferação de doenças, contaminação de ambientes e comprometimento das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e de saúde do Município.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde possui em suas dependências diversas unidades essenciais ao atendimento da população, dentre elas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal e a Agência Municipal de Agendamento, locais que apresentam fluxo contínuo e intenso de usuários, pacientes, servidores e profissionais da saúde, tornando imprescindível a adoção de medidas permanentes de controle sanitário e manejo integrado de pragas urbanas.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida se justifica pela necessidade contínua de manutenção das condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde e setores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

administrativos municipais, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas em ambientes internos e externos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, visando à eliminação e ao controle de insetos rasteiros e voadores, roedores e demais vetores e pragas urbanas, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.	15.000 M ²

3.2. A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Dedetização referente aos serviços executados, devidamente datado e assinado pelo responsável técnico, em 02 (duas) vias, contendo, no mínimo, a identificação dos locais atendidos, os produtos utilizados, a data de aplicação e o prazo de validade do serviço, ficando uma via arquivada no estabelecimento atendido e a outra encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle e fiscalização;

3.3. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.
- 4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
- 4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
- 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
 - 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
 - 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
 - 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados:
- 5.1.1. Na sede da Agência Municipal de Agendamento de Pinheiros, situado à Rua Boa Família, Centro, s/n, Pinheiros/ES;
 - 5.1.2. Na Sede do Hospital Municipal de Pinheiros, situado à Rua Dr. Lobato, Centro, s/n, Pinheiros/ES;
 - 5.1.3. Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua João Soares de Moura Filho, Santo Antônio, s/n, Pinheiros/ES;
 - 5.1.4. Na sede da Unidade Básica de Saúde – Bairro Canário, situado à Rua Projetada.
 - 5.1.5. Na sede do Programa de Saúde à Família do Bairro Domiciano, situado à Rua Santos Dumont;
 - 5.1.6. Na sede do Centro de Especialidades, situado à Praça Cristiano Dias Lopes;
 - 5.1.7. Na sede da Unidade Sanitária – Fazenda Brunelli, localizado à Comunidade Brunelli;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.8. Na sede da Unidade Sanitária – Lagoa Seca, situado à Comunidade Lagoa Seca;
 - 5.1.9. Na sede da Unidade Sanitária PSF Bairro Vila Nova, situado à Praça Saudável Durvalino Miranda da Silva, bairro Vila Nova;
 - 5.1.10. Na sede da Unidade Sanitária PSF Jundiá, situado à Rua Hoana Darc, bairro Jundiá;
 - 5.1.11. Unidade Sanitária PSF – São João do Sobrado, situado à Rua Antonio Andrade, Distrito de São João do Sobrado;
 - 5.1.12. Na sede da Unidade Sanitária São José do Jundiá, situado à Comunidade Jundiá;
 - 5.1.13. Na sede da unidade Sanitária – Vila Fernandes, situado à comunidade Vila Fernandes;
 - 5.1.14. Unidade Saúde da Família – Galileia, situado à Rua Dedinho, bairro Galileia;
 - 5.1.15. Unidade Saúde da Família – Jardim Planalto, situado à Praça da Liberdade, Jardim Planalto;
- 5.2. Os produtos, insumos e substâncias utilizados na execução dos serviços deverão possuir registro, autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, devendo ser adequados para utilização em ambientes com circulação de pessoas. Será vedada a utilização de produtos proibidos, vencidos ou que possam oferecer riscos à saúde humana, aos animais, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.
 - 5.3. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que seus funcionários utilizem, durante toda a execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente pela proteção de seus colaboradores e pela correta aplicação dos produtos utilizados.
 - 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à CONTRATANTE;
- 5.5. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, os produtos e respectivos princípios ativos utilizados, os locais atendidos, as pragas combatidas, a metodologia aplicada, bem como as orientações e medidas preventivas recomendadas para manutenção do controle sanitário. Deverá, ainda, emitir certificado ou comprovante de execução dos serviços de dedetização, devidamente atualizado e em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, para fins de fiscalização e regularização das unidades atendidas;
- 5.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos que venham causar em decorrência da execução dos serviços, assegurando qualidade, segurança e eficiência do objeto contratado;
- 5.7. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.8. Constatada qualquer irregularidade, o serviço deverá ser refeito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correção, reparação ou substituição de quaisquer falhas, vícios, omissões, defeitos ou inconsistências constatadas na execução dos serviços, durante o **prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem ônus adicional para a Administração, devendo as correções ser realizadas em prazo razoável e compatível com a natureza da irregularidade identificada.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA executar o serviço é de no máximo **05 (cinco) dias corridos**, a contar a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Equipe de Contratação.
- 7.2. Após a prestação do serviço, serão recebidos:
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser refeito, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- 8.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 8.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
- 8.2.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- 8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.
- 8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.
- 8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Dedetização referente aos serviços executados, devidamente datado e assinado pelo responsável técnico, em 02 (duas) vias, contendo, no mínimo, a identificação dos locais atendidos, os produtos utilizados, a data de aplicação e o prazo de validade do serviço, ficando uma via arquivada no estabelecimento atendido e a outra encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle e fiscalização;
- 9.2. Responsabiliza-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como vistorias, salário, transportes encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas a seus empregados ou propostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.
- 9.5. Disponibilizar mão de obra especializada para executar os serviços;
- 9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros.
- 9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- 9.11. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.13. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.14. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com seu objeto deste instrumento, de acordo com as especificações.
- 9.15. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 10.3. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de fornecimento de Nota Fiscal, mediante medição dos serviços, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30(trinta) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja impeditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025, e, em caso necessário, 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pelo servidor Diego Assis Fernandes, Assistente Administrativo, e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setormpras@pinheiros.es.gov.

Pinheiros/ES, 11 de maio de 2026.